


TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (instrumento jurídico de que trata da Lei no. 11.788/08)

Aos 10 dias do mês de MARÇO de 2021, na cidade de SAO JOSE DO RIO PRETO TCE No.: 0005405361
 neste ato, as partes a seguir nomeadas:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Razão Social: CENTRO UNIVERSITARIO DE RIO PRETO - UNIRP Código CIEE No.: 00578*A*000030
 CENTRO UNIVER. DE RIO PRETO
 Endereço: RUA YVETTE GABRIEL ATIQUE,45 Bairro: VILA MARIA
 CEP: 15025-400 Cidade: SAO JOSE DO RIO PRETO UF: SP Fone: 32113000
 CNPJ: 04.897.478/0002-06
 Representada por: HALIM ATIQUE JUNIOR Cargo: REITOR
 Responsável pelo estágio: Luiz Loraschi Cargo: COORDENADOR

CONCEDENTE

Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE OLIMPIA Código CIEE No.: 02355*0001*
 Endereço: Avenida Aurora Forti Neves 867 Bairro: Centro
 CEP: 15400-057 Cidade: OLIMPIA UF: SP Fone: 17 3279-3999
 CNPJ: 51.359.818/0001-36 Código Atividade: 79
 Representada por: JOSÉ ROBERTO PIMENTA Cargo: PRESIDENTE DA CAMARA
 Supervisor: RICARDO HENRIQUE DE ARRUDA Cargo: DIRETOR LEGISLATIVO

ESTAGIÁRIO

Nome: NICOLAS GARCIA PIMENTA Código CIEE No.: BC52116
 Endereço: [REDACTED] Bairro: [REDACTED]
 CEP: [REDACTED] Cidade: [REDACTED] UF: [REDACTED] Fone: [REDACTED]
 Regularmente Matriculado: 5. SEM do Curso de: DIREITO
 Nível: SUPERIOR Matrícula No.: [REDACTED] CPF/MF: [REDACTED] Doc.Id.: [REDACTED]
 Período de aula: Manhã E-mail:
 Dt.Nascimento: [REDACTED] Idade: [REDACTED] Naturalidade: [REDACTED]

Condições do Estágio:

- Vigência de: 10/03/2021 até 09/03/2023.
- Horário das 12:00 as 18:00 horas, em 5 dias, 06:00 horas diárias, e totalizando 30:00 horas semanais
- Bolsa-Auxílio inicial de R\$ 1.355,50 (Mensal) (UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) e R\$ 50,00 AUXILIO TRANSPORTE MENSAL (CINQUENTA REAIS) MENSAL

Celebram entre si este **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**, convencionando as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1a - Este instrumento tem por objetivo formalizar as condições para a realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTE e particularizar a relação jurídica especial existente entre o ESTUDANTE, a CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO caracterizando a não vinculação empregatícia, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA 2a - O ESTÁGIO DE ESTUDANTES, obrigatório ou não-obrigatório, está adequado ao projeto pedagógico do curso, nos termos da Lei no. 11.788/08.

CLÁUSULA 3a - Cabe à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- Aprovar o ESTÁGIO de que trata o presente instrumento, considerando as condições de sua adequação à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do ESTAGIÁRIO e ao horário e calendário escolar;
- Aprovar o Plano de Atividades de Estágio que consubstancie as condições / requisitos suficientes à exigência legal de adequação à etapa e modalidade da formação escolar do ESTAGIÁRIO;
- Avaliar as instalações da CONCEDENTE através de instrumentos próprios;
- Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no ESTÁGIO, como responsável pelo acompanhamento e avaliação do relatório das atividades do ESTAGIÁRIO;
- Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

CLÁUSULA 4a - Cabe à CONCEDENTE:

- Zelar pelo cumprimento do presente termo de compromisso;
- Proporcionar ao ESTAGIÁRIO condições do exercício das atividades práticas compatíveis com plano de atividades de estágio;
- Designar um supervisor que seja funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientá-lo e acompanhá-lo no desenvolvimento das atividades do estágio;
- Solicitar ao ESTAGIÁRIO, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão;
- Efetuar o pagamento da bolsa-auxílio diretamente ao ESTAGIÁRIO;
- Conceder auxílio transporte ao ESTAGIÁRIO;
- Asssegurar ao ESTAGIÁRIO recesso remunerado, nos termos da lei 11.788/08;

Controle emissão : 0161 - 0005405361 - 01 - v. 19436radmin - Pag. 1/2

Direitos reservados. Proibida a reprodução, de todo ou parte, salvo com prévia autorização formal do CIEE. rev.1



- h) Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo ESTAGIÁRIO;
- i) Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades, assinado pelo Supervisor, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, com vista obrigatória do ESTAGIÁRIO;
- j) Entregar, por ocasião do desligamento, termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- k) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos firmados que comprovem a relação de estágio;
- l) Informar ao CIEE a rescisão antecipada deste instrumento, para as devidas providências administrativas que se fizerem necessárias;
- m) Permitir o início das atividades de estágio apenas após o recebimento deste instrumento assinado pelas 3 (três) partes signatárias.

CLÁUSULA 5ª - Cabe ao ESTAGIÁRIO:

- a) Cumprir, com todo empenho e interesse, toda programação estabelecida para seu ESTÁGIO;
- b) Observar, obedecer e cumprir as normas internas da CONCEDENTE, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso;
- c) Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pela CONCEDENTE;
- d) Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto à Concedente e ao Agente de Integração;
- e) Informar de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino;
- f) Entregar, obrigatoriamente, à Instituição de Ensino e à Concedente uma via do presente instrumento, devidamente assinado pelas partes;
- g) Informar previamente à CONCEDENTE os períodos de avaliação na Instituição de Ensino, para fins de redução da jornada de estágio;
- h) Preencher os Relatórios de Estágio a fim de subsidiar as Instituições de Ensino com informações sobre seu estágio.

CLÁUSULA 6ª - O presente instrumento e o Plano de Atividades de Estágio serão alterados ou prorrogados através de TERMOS ADITIVOS.

Parágrafo Primeiro: O presente Termo de Compromisso de Estágio pode ser denunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, pela Instituição de Ensino, pela Concedente ou pelo Estagiário.

Parágrafo Segundo: O não cumprimento de qualquer cláusula do presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, constitui motivo de imediata rescisão.

CLÁUSULA 7ª - A INSTITUIÇÃO DE ENSINO e a CONCEDENTE de comum acordo, nos termos do art. 5º da Lei nº. 11.788 de 2008, elegem o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE como seu AGENTE DE INTEGRAÇÃO a quem comunicarão a interrupção ou eventuais modificações do convencionado no presente instrumento.

CLÁUSULA 8ª - O ESTAGIÁRIO durante a vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio estará seguro contra acidentes pessoais conforme apólice nº 850.579 no valor de R\$ 16.500,00, da seguradora BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com o Plano de Atividades de Estágio abaixo descrito e com as demais condições estabelecidas neste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO-TCE, as partes assinam em 4 vias de igual teor.

PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

Auxiliar na designação de pauta e expedico; Acompanhar entrada e saída de documentos; Analisar andamento processual e protocolo de peticoes

Prof.^a Maria Gorete de Alencar Saldanha
Coordenadora do Curso de Direito - Unirr

INSTITUIÇÃO DE ENSINO
carimbo e assinatura

Maria Gorete de Alencar Saldanha

ESTAGIÁRIO

Jose Roberto Pimenta
CONCEDENTE Presidente
carimbo e assinatura

Contrôle emissão : 0161 - 0005405361 - 01 - v. 19436rbadmin - Pag. 2/2

Direitos reservados. Proibida a reprodução, de todo ou parte, salvo com prévia autorização formal do CIEE.

rev.1